

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente / Director(a)  
Escola Superior de Saúde / Enfermagem

**N. Ref**  
SAI-OE/2022/6550

**V. Ref**

**Data**  
26-07-2022

**Assunto:** Formação em Enfermagem | Ensino à distância | Ano lectivo 2022/2023

Senhor(a) Presidente/Director(a),

A Ordem dos Enfermeiros tem recebido pedidos de esclarecimento relativos à admissibilidade de frequência de unidades curriculares e cursos habilitantes à atribuição títulos profissionais através de modalidades de ensino à distância.

Sucedem que, os motivos epidemiológicos que justificaram a adopção da modalidade de ensino à distância durante os últimos anos lectivos se encontram, hoje, ultrapassados, tendo a generalidade dos ciclos de ensino retomado o modelo de ensino previsto nos planos curriculares.

Assim, não subsistindo os motivos extraordinários que justificaram tal solução, a qual foi, desde o seu início, circunscrita à situação epidemiológica verificada, vem a Ordem dos Enfermeiros clarificar, quanto aos cursos que obtiveram acreditação ou parecer favorável, que apenas serão aceites aqueles que cumprirem o definido nos planos curriculares aprovados e em vigor, em particular quanto à obrigatoriedade de aulas presenciais.

Quanto às unidades curriculares ministradas à distância, apenas serão aceites aquelas que a A3ES aprovou, previamente, nesta modalidade, tal e como consta do respectivo plano de estudos.

Certos de que compreendem a necessidade da presente clarificação, agradecemos a articulação e colaboração demonstradas.

Com os melhores cumprimentos,



**Luís Filipe Barreira**  
Vice-Presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária

